PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.893, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as verbas relativas às Leis nº 3.887/09; 3.888/09; 3.889/09 e 3.890/09, desde o início das prestações sociais autorizadas pelas respectivas leis.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de junho de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 081/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com as Leis Municipais nºs 3.887, 3.888, 3.889 e 3.890, todas sancionadas em 21 de maio de 2009, que autorizam o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, a presente Lei se destina a lhes aperfeiçoar sua disciplina e garantir a cada uma delas sua plena eficácia e legalidade no que diz respeito ao repasse das verbas ali previstas.

Art. 2º - O provimento dos recursos financeiros suficientes e necessários à garantia de que as operações, objeto dos convênios firmados por meio das Leis mencionadas no artigo 1º, terão sua prestação assegurada, deve cobrir seu custo com o implemento da contraprestação de verbas desde o dia 08 de maio de 2009, data do início da efetiva execução dos convênios.

Art. 3º - A contraprestação de verbas de que se refere o artigo anterior, compreende o pagamento dos valores mensais acordados para cada um dos convênios firmados por meio das Leis apontadas no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 de junho de 2009.

DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal